



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios
Gerência de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios

Termo de Doação n.º 7/2025 - SES/SUCOMP/DFACC/GINFAC

Brasília-DF, 02 de junho de 2025.

TERMO DE
DOAÇÃO
DE BENS
SEM
ENCARGOS
Nº 007/2025,
CELEBRADO
ENTRE O
DISTRITO
FEDERAL,
POR
INTERMÉDIO
DA
SECRETARIA
DE
ESTADO
DE SAÚDE,
E A
FUNDAÇÃO
JARDIM
ZOOLÓGICO
DE
BRASÍLIA,
NA FORMA
ABAIXO:

PROCESSO:
00196-
00001237/2025-
33

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.700/0001-08, neste ato denominado **DOADOR**, com sede no SRTVN 702, Via W5 Norte, Edifício PO700, 1º e 2º andar, Brasília - DF, CEP 70723-040, representada neste ato por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 20 de fevereiro de 2025, publicado na Edição Extra N. 16-A do DODF, de 20 de fevereiro de 2025, pg. 1, e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.537.782/0001-28, instituição socioambiental, doravante denominada **DONATÁRIA**, com sede na Avenida das Nações, Via L4 Sul, s/n – Brasília, DF, CEP: 70610-100, neste ato representado por **WALLISON COUTO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Diretor-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, conforme Decreto de 02 de outubro de 2023, publicado na Edição Extra A nº 72 do DODF, de 02 de outubro de 2023, tendo em vista o constante do processo n.º 00196-00001237/2025-33, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS SEM ENCARGOS**, a vista o artigo 76, II, alínea a, da Lei nº 14.133/2021, sob a forma das seguintes CLÁUSULAS:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a doação de medicamentos e insumos para atendimento aos animais do plantel do Zoo Brasília, com fundamento no artigo 76, II, alínea a, da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

CÓD. SES	DESCRIPÇÃO DO ITEM	QTD ATENDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
92407	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "P".	3.000	R\$ 0,21	R\$ 630,00
25256	SERINGA HIPODÉRMICA 5ML COM AGULHA 25 X 0,7 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	250	R\$ 0,30	R\$ 75,00

25238	SERINGA HIPODERMICA 10ML SEM AGULHA, DESCARTAVEL, ESTERIL, BICO LUER SLIP.	250	R\$ 0,19	R\$ 47,50
25239	SERINGA HIPODÉRMICA 20ML SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	250	R\$ 0,27	R\$ 67,50
37095	AVENTAL DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, TAMANHO GG	560	R\$ 10,99	R\$ 6.154,40
37127	AVENTAL DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, EGG	560	R\$ 11,00	R\$ 6.160,00
37113	ÁLCOOL GEL 70% FRASCO ATÉ 1 LITRO. UNIDADE DE ESTOQUE/LICITAÇÃO: ML.	48	R\$ 10,00	R\$ 480,00
TOTAL				R\$ 13.614,40

2.2. O material será disponibilizado na FARMÁCIA CENTRAL, localizada no PARQUE DE APOIO – SES/DF, SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06, CEP 71215-000.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

3.1. O material doado será para fins de uso no atendimento aos animais do plantel do Zoo Brasília, abstendo-se a DONATÁRIA de aliená-lo a terceiros.

3.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

3.3. ADONATÁRIA compromete-se a dar aos bens a destinação prevista no item “3.1.”, responsabilizando-se, no que couber, pelo uso inadequado do material, estando a SES/DF desonerado, após a entrega, de qualquer responsabilidade quanto ao destino e uso dos bens.

3.4. ADONATÁRIA, em caso de eventual e futuro descarte, compromete-se a dar a destinação ambientalmente adequada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos, definida para cada tipo de material.

3.5. ADONATÁRIA assumirá integralmente qualquer custo, consequência e demais responsabilidades pela retirada dos bens doados.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO DOADOR

4.1. O DOADOR franqueará acesso ao local onde se encontram os bens e auxiliará, no que for possível, a retirada.

4.2. A doação não gerará qualquer tipo de obrigação futura, muito menos ônus ou encargos para o DOADOR.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

5.1. O presente Termo é firmado em caráter permanente, irrevogável e irretratável, com vigência a partir da assinatura das partes.

5.2. A eficácia do Termo de Doação fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela SES/DF na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO

6.1. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **WALLISON COUTO DE OLIVEIRA - Matr.0283820-6, Diretor(a)-Presidente**, em 04/06/2025, às 15:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.1723901-X, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 05/06/2025, às 16:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 172445107](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=172445107) código CRC= **39171319**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.saude.df.gov.br

00196-00001237/2025-33

Doc. SEI/GDF 172445107